

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 14 DE AGOSTO DE 2026

SEXTA-FEIRA - PÁGINA 69

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) contratante consignadas abaixo:

Unidade Orçamentária	Classificação	Elemento	Fonte
31901 – FMAS	08.244.0211.2335.0006	3.3.50.43	1.660.0000.00.00

DATA:

Fortaleza, data da assinatura digital.

ASSINATURAS:

Sra. Cynthia Studart Albuquerque, Secretária Executiva dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social – SDHDS, Sr. Bruno do Nascimento Nunes, representante legal da OSC Casa do Menor São Miguel Arcanjo e testemunhas.

*** **

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 12/2022

CONTRATANTE: O Município de Fortaleza, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SDHDS**, inscrita no CNPJ nº. 08.991.232/0001-60, representado por sua Secretária a **Sra. Anísia Leitão Aguiar**, nomeada por meio do ato nº 0746/2026 - GABPREF, de 1º de abril de 2026, residente e domiciliada nesta capital. **INTERVENIENTE:** **SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG**, inscrita no CNPJ nº 07.965.262/0001-30, representada por sua Secretária a **Sra. Carolina Price Evangelista Monteiro**, nomeada por meio do ato nº 0002/2025 - GABPREF, de 2 de janeiro de 2025, residente e domiciliada nesta capital. **CONTRATADA:** **ELLO SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº. 06.888.220/0001-80, situada na Rua Graciliano Ramos, n. 146 - Bairro de Fátima, CEP 60.415-050, Fortaleza/CE, representada pela **Sra. Marília Lopes Cruz Rolim**, CPF nº. 413.XXX.XXX-30, brasileira, residente e domiciliada nesta capital. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a **prorrogação do prazo** do contrato de serviços nº. 12/2022, referente a contratação de empresa pessoa jurídica para execução dos serviços de terceirização de mão de obra nas categorias profissionais descritas no anexo I do Pregão Eletrônico nº 264/2022, **por mais 12 (doze) meses, a contar do seu vencimento (16/08/2026), compreendendo o período de 17/08/2026 a 16/08/2027**, por razões de interesse público, conforme processo administrativo nº P267769/2026. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente aditivo tem como fundamento as disposições contidas na Lei 8.666/93, em seu art. 57, inciso II, aliadas as orientações contidas no instrumento convocatório de que cuida o Pregão Eletrônico nº 264/2022. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO:** O valor contratual global permanecerá de **R\$ 18.766.496,76 (dezoito milhões setecentos e sessenta e seis mil quatrocentos e noventa e seis reais e setenta e seis centavos)**, cujo pagamento será efetivado de acordo com as disposições contidas na cláusula sexta do contrato original, ficando resguardado o direito da CONTRATADA à repactuação decorrente de convenções coletivas de trabalho, observado a legislação aplicável à matéria. **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes deste aditivo correrão à conta da dotação consignada abaixo discriminada: **Projeto/atividade 31.901.08.244.0171.2014.0001, Elemento de Despesa 33.90.37, Fontes de Recurso 1.500.0000.00.01, do orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS. Projeto/atividade 31.901.08.244.0171.2014.0001, Elemento de Despesa 33.90.37, Fontes de Recurso 1.660.0000.00.00, do orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS. Projeto/atividade 31.901.08.244.0171.2014.0002, Elemento de Despesa 33.90.37, Fontes de Recurso 1.660.0000.00.00, do orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS. Projeto/atividade 31.901.08.244.0171.2014.0003, Elemento de Despesa 33.90.37, Fontes de Recurso 1.660.0000.00.00, do orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Serviço nº. 12/2022, não alcançadas pelo presente termo. **CLÁUSULA SEXTA – DO FORO:** Fica eleito o Foro do município de Fortaleza, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa. Para firmeza e validade do que foi estipulado, firmam o presente instrumento, depois de lido e achado conforme. Fortaleza, 10 de agosto de 2026. **Assinam:** ANÍSIA LEITÃO AGUIAR / **Secretária Municipal dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social**; CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO / **Secretária Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão**; MARÍLIA LOPES CRUZ ROLIM / **Ello Serviços de Mão de Obra Ltda.**

ABRAÃO BEZERRA DE ARAÚJO

Coordenador Jurídico – OAB/CE n. 44.585

Coordenadoria Jurídica - COJUR/SEPOG

assinado digitalmente

*** **

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 128/2024/SDHDS

NATUREZA DO ATO:

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL Nº 128/2024/SDHDS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, REPRESENTADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SDHDS, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG E SR. JOSÉ TARCÍSIO NOGUEIRA DE PAULA, NESTE ATO, REPRESENTADO POR FM IMÓVEIS IMOBILIÁRIA LTDA. (PROCESSO P446925/2023 – SDHDS)

OBJETO:

O presente aditamento tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato de locação de imóvel não residencial nº 128/2024/SDHDS, que trata da locação do imóvel localizado à Rua Des. Floriano Benevides, nº432, Edson Queiroz/CE, CEP:60.811-690, objeto da matrícula de nº 73.192, do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Zona da Comarca de Fortaleza/Ceará, destinado a instalação e funcionamento do **CRAS DENDÊ**, equipamento vinculado à Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social – SDHDS consequentemente modificando a Cláusula Terceira – Do prazo de locação.

DO PRAZO DE LOCAÇÃO:

O prazo da referida locação fica prorrogado por um período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 20 de agosto de 2026 e terminando no dia 19 de agosto de 2027, podendo ser rescindido antecipadamente sem ônus para a locatária.

VALOR:

O valor mensal do contrato permanecerá à quantia de **R\$8.410,24 (Oito mil, quatrocentos e dez reais e quatro centavos)**.